



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 4.646/2026

Altera a redação do art. 9º e acrescenta parágrafos, da Portaria 1.360/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 9º, da Portaria nº 1.360/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Na ocorrência de vacância da função de Coordenador de Turno, por qualquer hipótese de afastamento do titular, a função será provida pelo candidato classificado em segundo lugar no último processo eleitoral, desde que manifeste interesse e atenda aos requisitos previstos na Portaria 1.360/2016.”

Art. 2º. Ficam acrescentados ao artigo 9º da Portaria nº 1.360/2016, os §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“§ 1º - Na hipótese de desistência, impossibilidade, impedimento ou ausência de interesse do candidato classificado em segundo lugar, deverá ser realizado novo Processo Eleitoral.”

“§ 2º - O candidato que assumir a função na forma do caput deste artigo exercerá o mandato pelo período remanescente.”

Art. 3º. Os demais dispositivos da Portaria nº 1.360/2016, não alcançados por este ato, permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: